



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 72, III da Lei Orgânica do Município da Serra, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei nº 5.846 de 02 de outubro de 2023, cuja ementa é a seguinte: “Altera o Quadro de Emendas Parlamentares, Lei 5.683, de 28 de Dezembro de 2022 e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por intermédio do Parecer nº 708/2023, do qual se extrai os fundamentos delineados a seguir.

“Do ponto de vista formal, o Município tem autonomia, nos termos da Constituição, e tem também competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Entretanto, a iniciativa das leis orçamentárias compete ao Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I** - o plano plurianual;
- II** - as diretrizes orçamentárias;
- III** - os orçamentos anuais.

Com efeito, apenas o Prefeito pode tomar a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de projeto de lei para alterar a Lei nº. 5.683 de 28 de dezembro de 2022.

Portanto, para fins de sanção, o projeto da Lei nº. 5.846 de 02 de outubro de 2023 é inconstitucional”.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar totalmente o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal da Serra.

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.10.31 11:16:53 -03'00'

Processo PMS nº 66885/2023
Processo CMS nº 2863/2023
Projeto de Lei nº 276/2023

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



Autenticar documento em <https://serra.camaraem papel.com.br> ou autenticidade com o identificador 390031003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



